



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 3.918, de 09 de Outubro de 2.001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 086 / 2001 – Processo n.º 2921 / 2001

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

03 – GABINETE DO PREFEITO

020200 – Fundo Social de Solidariedade

4120.00 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 8.000,00

TOTAL + R\$ 8.000,00

Art. 2º- O crédito suplementar especial autorizado pelo artigo primeiro, será coberto pelo excesso de arrecadação a verificar no presente exercício.

Art 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração